



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO

LEI MUNICIPAL Nº 766/04, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.004.

**“Dispõe sobre a venda ou alienação de Veículos do Patrimônio Municipal e da outras providências correlatas”**

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, os seguintes veículos:

- 01 Ambulância, marca Fiat/Elba Weekend IE, Ano/Mod. 1994/94, Chassi 9BD146000R5180902, 67 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 3781;
- 01 Automóvel Mis/Veraneio/C. Aberta, marca GM/Veraneio/AC1410, Ano/Mod. 1973/73, Chassi C147CBR55327B, Cap/Pot/Cil OP/000,75/112 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 0020;

**Art. 2º** - O produto da arrecadação da venda ou alienação, será revertido para complementação de contrapartida na aquisição de equipamentos diversos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2.004.



**DACIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal